



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400

CNPJ: 76.285.329/0001-08

Mandaguáçu/PR, 02 de fevereiro de 2026

Ofício nº 032/2026

A Vossa Excelência o Senhor
Presidente Marcio Aquaroni Navachi
Câmara Municipal
Mandaguáçu - Paraná

Assunto: Encaminhamento de Substituto nº 01 ao Projeto de Lei nº 05/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobre Vereadores,

Vimos, por meio deste, encaminhar para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Substituto 01 ao Projeto de Lei sob o nº 05, de 26 de janeiro de 2026, que possui por objetivo alterar dispositivo da Lei Municipal nº 1.680/2009, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e de Avanço Unificado dos Profissionais da Educação do Município.

Atenciosamente,

**JOSE ROBERTO
MENDES:6345
3665953**

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
MENDES:63453665953
Dados: 2026.02.02
08:37:41 -03'00'

JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO DE MANDAGUAÇU

Câmara Municipal de Mandaguáçu



PROTOCOLO GERAL 59/2026
Data: 02/02/2026 - Horário: 10:30
Administrativo - OF-E 10/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400

CNPJ: 76.285.329/0001-08

SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 05

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.680/2009, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e de Avanço Unificado dos Profissionais da Educação do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Mandaguáçu, Estado do Paraná, APROVOU e eu, José Roberto Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas presente no Anexo I (Quadro Próprio do Magistério - Número de Vagas - 20 Horas Professor do Ensino Fundamental) da Lei Municipal nº 1.680, de 23 de dezembro de 2009, lendo-se de 150 para **198 o Total de Vagas**.

Art. 2º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o exposto em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 02 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSE ROBERTO

MENDES:63453665953

Assinado de forma digital por JOSE

ROBERTO MENDES:63453665953

Dados: 2026.02.02 08:35:42 -03'00'

JOSÉ ROBERTO MENDES

PREFEITO DE MANDAGUAÇU



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400

CNPJ: 76.285.329/0001-08

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Prezados Vereadores,

Temos a honra de encaminhar para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei sob o nº 05, de 26 de janeiro de 2026, que possui por objetivo alterar dispositivo da Lei Municipal nº 1.680/2009, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e de Avanço Unificado dos Profissionais da Educação do Município.

Considerando a organização da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026, faz-se necessária a apresentação desta Justificativa quanto à ampliação do quantitativo de Professores, a fim de garantir o pleno funcionamento das unidades escolares e a efetiva execução das ações pedagógicas previstas no planejamento educacional do Município.

Nos termos da Lei Municipal nº 1.680, de 23 de dezembro de 2009, Anexo I, o quantitativo máximo previsto para o cargo de Professor do Ensino Fundamental é de 150 vagas. Entretanto, referido quantitativo abrange não apenas os docentes em efetiva regência de classe, mas também Professores que exercem funções de direção escolar, coordenação pedagógica, supervisão educacional na Secretaria Municipal de Educação, além de Professores das áreas específicas, como Arte, Educação Física e outras. Tal composição reduz significativamente a disponibilidade de Professores para atuação direta em sala de aula, limitando a capacidade de atendimento da Rede Municipal.

Dessa forma, o quantitativo atualmente fixado em Lei mostra-se insuficiente frente à ampliação da Rede Municipal de Ensino e ao crescimento expressivo da demanda educacional, decorrente do acentuado aumento populacional registrado no Município ao longo dos últimos anos.

A contratação de novos Professores torna-se imprescindível para assegurar:

I. A atuação de Professores regentes em turmas que não poderão ser atendidas exclusivamente pelo quadro atual;

II. A manutenção de auxiliares de alfabetização, fundamentais para o fortalecimento do processo de alfabetização, especialmente nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, possibilitando o avanço dos indicadores educacionais, a elevação dos padrões de qualidade da Rede Municipal, inclusive com vistas à obtenção do Selo Ouro de Alfabetização, e a garantia do direito à alfabetização na idade certa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400

CNPJ: 76.285.329/0001-08

III. A implementação do Projeto de Aceleração nas turmas de 4º ano, destinado a estudantes com defasagem de idade/ano, assegurando estratégias pedagógicas específicas para a recomposição das aprendizagens, com foco no desenvolvimento das competências e habilidades avaliadas pelo SAEB, contribuindo diretamente para a melhoria do desempenho dos estudantes nas avaliações externas e para a elevação do IDEB no próximo ciclo avaliativo;

IV. O desenvolvimento das ações de recomposição da aprendizagem nas turmas de 3º, 4º e 5º anos, considerando os impactos pedagógicos acumulados nos últimos anos e a necessidade de assegurar a progressão escolar com qualidade, atendendo, inclusive, aos critérios estabelecidos no questionário do PROGOV, que avalia a existência de iniciativas estruturadas de reforço e recomposição das aprendizagens na Rede Municipal.

Ressalta-se que a insuficiência de profissionais comprometeria diretamente a organização das turmas, a execução dos projetos pedagógicos e, sobretudo, o direito à aprendizagem dos estudantes. Nesse contexto, a ampliação do quadro de Professores configura-se como medida essencial para garantir o atendimento educacional adequado, a continuidade das políticas públicas educacionais e o cumprimento das metas estabelecidas no planejamento da Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2026.

Consideremos os dados de matrícula do ano de 2025, que totalizam 2.268 alunos, bem como a projeção de crescimento para o ano letivo de 2026 e o contido na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que assegura a reserva de 33% da jornada do magistério para hora-atividade, torna-se indispensável o ajuste do quantitativo docente, a fim de garantir a integral cobertura da carga horária das turmas.

Cumprir destacar, ainda, que as funções de direção escolar, coordenação pedagógica e supervisão educacional, exercidas por Professores efetivos, conforme dispõe o art. 64 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), demandam quantitativo adicional no quadro permanente, a fim de assegurar a adequada gestão das unidades escolares.

Registra-se que a presente minuta fora devidamente analisada pela Procuradoria Jurídica do Município, sob os ângulos de constitucionalidade formal (competência, iniciativa e processo legislativo) e material (compatibilidade com os arts. 37 e 40 da Constituição Federal e com os princípios que regem a Administração Pública). Não identificaram-se vícios ou óbices jurídicos ao seu regular processamento, considerando a manifestação em anexo do Contador Municipal de impacto orçamentário-financeiro frente a matéria.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade de ampliação do quantitativo de vagas de Professores do Ensino Fundamental para 198, com o acréscimo de 48 vagas, de forma a assegurar condições pedagógicas, administrativas e legais adequadas para o funcionamento da Rede Municipal de Ensino e para a garantia do direito à educação de qualidade no ano letivo de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Endereço: Rua Bernardino Bogo, nº 175 - Fone: (44) 3245-8400

CNPJ: 76.285.329/0001-08

Casa Legislativa.

Na oportunidade, reiteramos os votos de estima e apreço a esta digna

**JOSE ROBERTO
MENDES:63453665
953**

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por

JOSE ROBERTO

MENDES:63453665953

Dados: 2026.02.02 08:38:50

-03'00'



Documento assinado digitalmente

SANDRA APARECIDA FRANCISCO

Data: 02/02/2026 09:15:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOSÉ ROBERTO MENDES
PREFEITO DE MANDAGUAÇU**

**SANDRA APARECIDA FRANCISCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - E-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Atendendo à solicitação do Sr. Prefeito, através do Memorando 528/2026, venho informar que, em sendo aprovado o Projeto para a criação 48 novas vagas para Cargos como descritos abaixo, a partir de **fevereiro de 2026**, projeta-se os resultados futuros de acordo com a tabela seguinte:

DESCRIÇÃO	Valores	Porcentagem
Receita Corrente Líquida Ajustada (01/2025 A 12/2025)	153.665.842,03	100,00%
Despesa Total com Pessoal (01/2025 A 12/2025)	71.856.865,86	46,76%
Novos Gastos Propostos para 2026	Salários + Previd.	Porcentagem
Profissionais da Educação entre Magistério, Licenciatura Plena e Pós Graduação	1.431.682,69	0,93%
Abaixo as Propostas anteriores com valores da época:	-	-
Novos Advogados/Auditores Fiscais	1.061.594,61	0,69%
Proposta Técnicos de Enfermagem	1.076.271,17	0,70%
Proposta Guarda Civil Municipal	1.398.245,17	0,91%
Proposta Auxiliar de Farmácia	711.788,60	0,46%
Proposta Auxiliar Administrativo	364.198,09	0,24%
Dedução de 20 Vagas já ocupadas através de PSS	(1.115.596,90)	-0,73%
Total de Novos Gastos até final de 2026 que contam no Índice de Pessoal	4.928.183,43	3,21%
Despesa Total com Pessoal + Total Proposto de Novos Gastos com Pessoal Projetado para 2026	76.785.049,29	49,97%
Despesa Total com Pessoal + Total Proposto de Novos Gastos com Pessoal Projetado para 2027	81.530.114,40	50,05%
Despesa Total com Pessoal + Total Proposto de Novos Gastos com Pessoal Projetado para 2028	86.421.921,26	50,05%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%		51,30%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		48,60%

Dessa forma, em sendo aprovado o Projeto em questão, mantendo-se as Receitas atuais, o Índice de Despesa com Pessoal "projetado" para 2026 ficou da seguinte forma:

Já ultrapassa o Limite de Alerta;

Se aproxima perigosamente do Limite Prudencial;

Não ultrapassa o Limite Máximo, fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08 - E-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

Caso os valores de Receita e Despesa se mantenham como projetados, o Índice de Despesa com Pessoal "projetado" para 2027 e 2028 ficou da seguinte forma:

Já ultrapassa o Limite de Alerta;

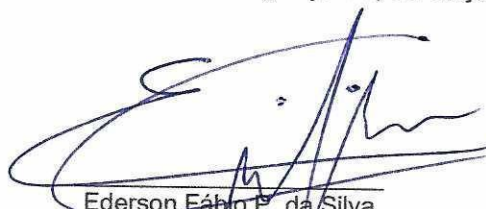
Se aproxima perigosamente do Limite Prudencial;

Não ultrapassa o Limite Máximo, fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os cálculos podem vir a sofrer alterações a depender de novas informações que chegarem posteriormente a essa data.

Salvo melhor juízo, é meu PARECER.

Mandaguá-PR, 30 de janeiro de 2026.



Ederson Fábio P. da Silva
Contador Municipal